



## MNUTA DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021-000001

#### I - PREÂMBULO

**1.1. MUNICÍPIO DE RIO MARIA - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede à Avenida Rio Maria, n.º 660, Bairro Centro, Rio Maria – PA, CEP 68530-00, mediante Leiloeiro Oficial designado pela Portaria n.º 410 de 26 de abril de 2021, Sr. **MARCO ANTONIO LAGE ROLIM**, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, na forma PRESENCIAL, com propósito de realizar a alienação de bens móveis inservíveis, observando as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e Decreto Federal n.º 9.373/18, as condições estipuladas neste Edital e demais normas atinentes à espécie.

#### II – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

2.1. O LEILÃO será realizado na forma PRESENCIAL no dia 16/06/2021, às 09:30 horas, na Rua Capra, s/n.º, Setor Jardim Alvorada I, CEP: 68.530-000, Centro, na área municipal destinada ao Desporto, sendo a apuração através do MAIOR LANCE ofertado.

2.2. O edital poderá ser obtido na íntegra no Departamento de Licitações do Município de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará, ou através do site oficial do Município, <https://www.riomaria.pa.gov.br> e <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.



2.3. A simples participação nesta licitação significa o pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto a seu conteúdo.

### III – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **Alienação de veículos usados, de várias marcas, declarados antieconômicos, bem como, sucatas de ferro velho e bens inservíveis (estado de sucata)**, conforme descrito no Anexo V deste Edital.

3.2. Os bens serão ofertados e leiloados no estado e condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como, não serão aceitos, pela mesma forma, pedidos de desistência de lances declarados vencedores.

3.3. A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores, classificados como antieconômicos e relacionados no Anexo V deste edital, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a este Município, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto à conservação e reparo dos mesmos.

3.4. Sem direito a documentação – Sucatas (veículos irrecuperáveis, que serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores e não poderão voltar a circular, sendo passíveis tão somente para a reutilização de peças).

3.5. A baixa no Registro Nacional de Veículos Automotores ocorrerá única e exclusivamente por conta do arrematante.

### IV – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

4.1. Os bens a serem leiloados permanecerão com vistas franqueadas a todos os interessados, nas seguintes condições:



**4.2.1** Os bens relacionados no Anexo V deste edital estarão disponíveis na Garagem de Veículos do Município de Rio Maria - Pará, situada na Rua 01, Setor Maringá, bem como no pátio localizado na Rua Capra, s/n.º, Setor Jardim Alvorada I, CEP: 68.530-000, Centro, na área municipal destinada ao Desporto, a partir da publicação deste edital até um dia anterior à data de abertura da sessão do leilão, onde haverá um funcionário para acompanhar o interessado no horário de 08:00 às 10:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

## **V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do Leilão pessoas físicas, maiores de 18 anos, ou jurídicas que assim se interessarem e atendam às exigências contidas neste instrumento convocatório, inclusive quanto à documentação, observadas as exceções estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

**5.2.** Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores da prefeitura municipal de Rio Maria, membros da Comissão Permanente de Avaliação, o Leiloeiro, bem como parentes consanguíneos ou afins conforme estabelecidos no Art. 9º, inciso III, parágrafo 3 e 4 da Lei 8.666/93.

**5.3.** O cadastro dos interessados para participação no Leilão será realizado pela equipe de apoio ao Leiloeiro no dia, horário e local marcados para sua realização, constantes no preâmbulo deste edital.

**5.4.** Os interessados em participar do certame deverão apresentar:

**5.4.1** – Se pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou outro similar);
- d) Procuração, se for o caso de representar a terceiros;
- e) Documento comprobatório de emancipação, se menor de 18 anos;
- f) Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para participação no presente processo licitatório e que não é servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou verificada a existência de débitos garantidos por penhora



suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **5.4.2 – Se pessoa jurídica:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99;

**e)** Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para participação no presente processo licitatório e que não possui em seu quadro societário servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município, conforme Anexo III do presente edital;

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**g)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**i)** Cópia de documento pessoal e, se for o caso, Procuração, comprovando sua legitimidade para representar a empresa.

**6.1 –** O cadastro do interessado não o obriga a oferta de lances, porém, para que possa ofertá-los é necessário que tenha se cadastrado junto à equipe de apoio ao leiloeiro.



**6.2.** No caso de representação por procuração, serão aceitos instrumento público ou particular, com firma reconhecida em Cartório de Registros, que comprove os poderes para formulação de lances e demais atos inerentes ao certame.

## **VI – DA SESSÃO**

**7.1.** O Leilão será apregoado pelo senhor **Marco Antônio Lage Rolim**, servidor municipal designado especificamente para o presente certame e que fará o julgamento das propostas.

**7.2.** Finalizado o cadastro dos interessados presentes, o leiloeiro dará início à sessão de lances para cada item, os quais se darão de forma verbal e sucessiva pelos interessados.

**7.3.** Não serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação.

**7.4.** O licitante somente poderá oferecer lances com valor superior ao último lance ofertado.

**7.5.** A princípio, será obedecida a sequência de itens enumeradas no anexo V deste edital, sendo ofertados um a um, porém, resguarda-se ao leiloeiro o direito de alterar essa ordem de lotes, se assim julgar conveniente.

**7.6.** No caso de um item não receber lance quando de sua oferta na sequência adotada, o mesmo poderá voltar a ser ofertado.

**7.7.** Uma vez aceito o lance presencial, não se admitirá sua desistência, ficando o participante sujeito a responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/93.

## **VII – DO PAGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a fase de lances, o arrematante deverá apresentar-se junto ao Departamento de Cadastro e Tributos para realizar o pagamento que poderá ser feito da seguinte forma:



**8.2.** Pagamento à vista, em moeda corrente nacional, através de guia de recolhimento emitida pela Fazenda Municipal ou através de depósito bancário, no Banco do Brasil S/A, na Agência: 3318-9, Conta Corrente: 6374-6.

**8.3.** A arrematação somente será considerada concluída após o recolhimento total, ao Município, do valor do lance vencedor do bem, observado o prazo de tramitação bancária para o efetivo ingresso do valor pago à conta do Município.

**8.4.** Após a quitação do item arrematado, será emitido recibo de quitação pela Secretaria Municipal de Finanças, documento este necessário para retirada do bem.

**8.5.** Na hipótese do arrematante não efetuar o pagamento ou no caso de dar causa a problemas com o depósito que invalide ou inviabilize o ingresso do valor à conta do Município, a venda proveniente da arrematação será cancelada, ficando o arrematante, sujeito a todas as penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras sanções legais, inclusive o pagamento das perdas e danos.

**8.6.** O valor do transporte, impostos taxas de transferência e outras despesas necessárias, advindas das arrematações dos lotes, transporte e transferência dos bens arrematados, correrão, exclusivamente por conta do arrematante.

## **VII – DA ENTREGA**

**9.1.** O Município de Rio Maria somente fará a entrega do bem após a quitação integral do valor do lance vencedor.

**9.2.** A entrega do bem ao arrematante somente se efetuará mediante apresentação do recibo de quitação. Sob nenhum argumento será feita a entrega do bem durante a sessão do leilão.

**9.3.** O arrematante deverá apanhar o bem no mesmo endereço onde encontra-se disponível para vistoria, mediante apresentação do recibo de quitação e de cópia de documento de identidade.



**9.4.** Todas as despesas para retirada e transporte do bem arrematado será de inteira responsabilidade do arrematante.

## **VIII – DOS PRAZOS**

**10.1.** Será concedido ao arrematante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da confirmação da quitação total, para a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s).

**10.2.** A retirada deverá ser realizada em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Maria – Pará.

**10.3.** Decorridos 30 (trinta) dias, contados da data de arrematação, caso o arrematante não tenha retirados os bens arrematados e pagos, implicará na declaração tácita de abandono, disponibilizando o bem para um posterior Leilão, caso em que haverá perda de todos os valores já pagos dispendidos pela arrematante.

## **IX – DAS SANÇÕES**

**11.1.** O arrematante deverá obedecer às condições estabelecidas neste edital, tanto para quitação do valor de arrematação do bem, quanto para a retirada dos itens, sob pena de, resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicar-lhe penalidade(s), conforme a seguir:

I – Multa diária de 1% (um por cento) do valor da arrematação em razão da não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido neste edital;

II – Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação no caso de desistência do lance ou não pagamento;

III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.



**11.2.** A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, junto ao Departamento de Cadastro e Tributos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Pública Municipal.

**11.3.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal.

**11.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **X – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**12.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

**12.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, serão publicadas as alterações decorrentes e, caso necessário, designar-se-á nova data para apresentação das propostas.

**12.3.** Quanto à forma de apresentação:

**12.3.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Leiloeiro Oficial, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail: [licitação.riomaria@gmail.com](mailto:licitação.riomaria@gmail.com) ou telefone direto com o leiloeiro (94) 98128-7599

**12.3.2.** As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Leiloeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará, no horário das 08:00 às 11:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município.

**12.3.3.** Quando forem as impugnações enviadas via e-mail, o interessado deverá anexar os documentos pertinentes obrigatoriamente assinados e em formato PDF.





**12.3.4.** As respostas serão publicadas na imprensa municipal FAMEP-Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará, "<http://www.diariomunicipal.com.br/>", para conhecimento, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**12.3.5.** A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**12.4.** Eventuais recursos referentes ao presente processo deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita, dirigida ao Leiloeiro Oficial e protocolizada nos mesmos moldes já descritos no item 12.3.2 deste Edital, nos casos previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93.

**12.5.** O licitante que optar pelo envio eletrônico deverá incluir peça recursal original, bem como, demais documentos no **e-mail indicado**, acompanhada de seu documento de identidade ou contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação do participante desta licitação e contactar via telefone ou WhatsApp.

**12.6.** Caso a peça recursal não disponha de certificação digital, o licitante recorrente deverá encaminhar a peça recursal original e demais documentos originais ou autenticados, aos cuidados do Leiloeiro, podendo ser protocolizados no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará, no horário das 08:00 às 11:00 horas.

**12.7.** O envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório para convalidação dos primeiros, observados os prazos estabelecidos neste edital.

**12.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

**12.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará, no horário das 08:00 às 11:00 horas.



## XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** O leiloeiro, a Prefeitura Municipal de Rio Maria e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Município não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro), como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

**13.2.** Todos veículos estão avaliados como sucatas, ou seja, irrecuperável, será leiloado sem registro, sem o licenciamento, não podendo voltar à circulação, devendo ser baixado junto ao DETRAN/PA, conforme estabelecido nos termos da Resolução n.º 179/2005 do CONTRAN.

**13.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.4.** A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** É facultado ao Leiloeiro Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**13.6.** As questões decorrentes da execução deste edital que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Rio Maria – Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



13.7. Este edital será fornecido a qualquer interessado pelo Departamento de Licitações e Contratos, situada na situada na Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará, no horário das 08:00 às 11:00 horas, e pelo site: <https://riomaria.pa.gov.br/> estará disponível também no <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

13.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Leiloeiro Oficial, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93.

**13.9. Integram este Edital os seguintes anexos:**

- a) Anexo I – Lei Municipal nº 800/2021;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração (Pessoa Física);
- c) Anexo III – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica);
- d) Anexo IV – Termo de Responsabilidade;
- e) Anexo V – Relações de veículos.

Rio Maria, Pará, 24 de maio de 2021

**MARCO ANTONIO LAGE ROLIM**  
Leiloeiro Oficial  
Portaria 410/2021



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA)**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021-000001**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:

1. Cumprir os requisitos exigidos para participação no presente processo licitatório, não sendo servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município e, ainda, que tenho pleno conhecimento do edital e todos os seus termos, condições e exigências, aceitando-as em sua integralidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(local) (data)

\_\_\_\_\_

(representante legal)



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021-000001**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. De acordo com o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 com suas modificações vigentes, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

( ) Ressalva : emprega menor , a partir de 14 ( quatorze) anos, na condição de aprendiz.

2. Cumpre os requisitos exigidos para participação no presente processo licitatório e que não possui em seu quadro societário servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO IV**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021-000001**

O adquirente abaixo identificado, arrematante do veículo abaixo discriminado, declara, para os fins legais, que teve pleno conhecimento de todas as regras relacionadas no edital do Leilão n.º 001/2021 e por isso está ciente:

1. que o Município de Rio Maria - Pará não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante do veículo objeto do leilão, ficando eximida, assim, de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do bem alienado, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese;
2. que assumirá toda e qualquer responsabilidade por danos materiais ou pessoais, bem como por quaisquer danos cometidos, causados após a retirada do veículo do pátio do leilão;
- e
3. que a arrematação se faz com o bem no estado de conservação em que se encontra.

Declara, outrossim, que examinou o bem descrito, reconhecendo que o mesmo é usado, não foi revisado, reconicionado e não está em período de garantia do fabricante e que:

1. examinou o número do motor e o número do chassi e, caso considere esses números ilegíveis, será de sua responsabilidade a troca desta peça ou sua remarcação;
2. reconhece, nos casos em que o motor não possua número de identificação, que o mesmo é irrecuperável; e
3. que será de sua inteira responsabilidade a regularização da numeração do motor junto ao órgão de trânsito competente, se for o caso.

ADQUIRENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_

CNH n.º \_\_\_\_\_,



LEILÃO Nº 001/2021, ITEM N.º \_\_\_\_\_

MARCA/MODELO/PLACA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Local) (data)

\_\_\_\_\_

(representante legal)